

b) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

c) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas

d) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios

e) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção

f) Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17/03)

g) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02 e respectivas alterações — Plano oficial de contabilidade das autarquias locais

Para a referência B:

a) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas

b) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas

c) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas

d) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios

e) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção

f) Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17/03)

12 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes

b) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

c) Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação de Desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.1 — O resultado da avaliação curricular, caso seja aplicável o critério da avaliação de desempenho, traduzir-se-á na seguinte fórmula:  $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$

Se não for aplicável o critério da avaliação de desempenho, a fórmula será a seguinte:  $AC = (HA + FP + EP)/3$

Em que: HA — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação de desempenho.

12.2 — Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

13 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o candidato, directamente relacionados com o exercício da função.

13.1 — Será elaborada uma ficha individual com as questões abordadas, directamente relacionadas com os critérios previamente estabelecidos, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

14 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos

termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível das instalações do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Composição e identificação do Júri: Presidente — João Henriques Marques Corveira, Técnico Superior; Vogais efectivos — Maria Eugénia Pereira dos Santos de Matos, Coordenadora Técnica, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Isabel Maria de Jesus Duarte Gonçalves, Técnica Superior; Vogais suplentes — Anabela Dias Mateus e Ana Maria Dias Saldanha de Matos Martins, ambas Técnicas Superiores.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Santa Comba Dão e em jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 30 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

303435318

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

### Aviso n.º 13574/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de rescisão do contrato por tempo indeterminado a relação jurídica de emprego público com esta Autarquia o Bombeiro Municipal de 2.ª Classe, Carreira Subsistente José Agostinho Alves Vieira, com efeitos a 10 de Junho de 2010, bem como Maria Vieira Afonso Correia, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória e entre o nível 4 e 5, desligado do serviço em 28/02/2010, por motivos de aposentação.

Paços do Concelho de Santa Cruz, aos 28 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Freitas Gonçalves*.

303408978

## MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

### Regulamento n.º 586/2010

Nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/09 de 20 de Agosto foi elaborado o Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Concelho de Vila do Conde.

O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal em 29/04/2010 por proposta da Câmara Municipal de Vila do Conde, deliberação de 22/04/2010.

Vila do Conde, 30 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Almeida*, Eng.

### Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Concelho de Vila do Conde

#### Introdução

No exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado, nos termos do artigo 2.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto, nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, o artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o artigo 3.º da Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (com a redacção resultante das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pela Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Concelho de Vila do Conde.